

**LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Declara de utilidade pública entidade associativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, a ARTIS - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE TIBAU DO SUL, entidade de caráter privado com quadro associativo, fundada em 19 de julho de 2002, neste município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, cuja finalidade principal é o conagraçamento e união entre os artesãos do município, fortalecendo o espírito cooperativista e promovendo ações de eventos que visem a promoção social e humana de seus associados.

Art. 2º - A ARTIS está registrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Goianinha/RN sob o nº AV-01-90 em 14/01/03 e o CNPJ é nº 05.618.890/0001-13 de 04/11/02, nos termos legais.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 18 de novembro de 2003.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal



RAZÕES DE JUSTIFICATIVA DO VETO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

O artigo 3º da Lei Municipal nº 305/2003, cujo *caput* dispõe que "A *ARTIS*, como entidade civil de caráter privado, preenche os termos estabelecidos pelo artigo 87, item "d" da Lei Orgânica do Município de Tibau do Sul, como entidade de caráter social e beneficente, com vistas à promoção social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em geral", tem seu veto fundamentado no só fato de que a disposição contida no artigo 87, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Tibau do Sul, diz respeito à declaração de utilidade pública ou de interesse social especificamente para os casos de desapropriação ou servidão administrativa, não sendo esta a hipótese disciplinada na referida Lei Municipal.

Palácio Wilson Galvão, em 18 de novembro de 2003.


Valmir Jordão da Costa
Prefeito Municipal